



CÂMARA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo

PARECER

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N. 2.407, DE 21 DE MARÇO DE 2022, QUE CONCEDE VALE-FEIRA COMO COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CMAC/ES.

Veio para análise da Procuradoria Legislativa desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei que visa alterar a Lei Municipal n. 2.407/2022.

Após uma detida análise da questão, percebemos que o projeto de Lei apresentado encontrando-se devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa, não trazendo em seu bojo qualquer tipo de vício.

Quanto aos aspectos orçamentários-financeiros, conforme parecer técnico contábil o projeto está apto para aprovação.

Vale ressaltar que é competência desta Casa de Leis, legislar sobre a matéria constante no projeto em epígrafe, e que o “quorum” para a votação do mesmo deverá seguir o disposto no artigo 209 do Regimento Interno desta Casa de Leis, devendo contar com a Maioria Simples dos votos para sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Afonso Cláudio – ES, 07 (sete) de novembro de 2023.

LARISSA FREITAS LADEIA CALIMAN

Procuradora Legislativa da Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Ladeira Ute Amélia Gastin Pádua, nº 150 - São Tarcísio, Afonso Cláudio – ES - CEP: 29600-000



Autenticar documento em <http://afonsoclaudio.camaraem papel.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 32003800390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo

Criado com o
OfficeSuite

Ladeira Ute Amélia Gastin Pádua, nº 150 - São Tarcísio, Afonso Cláudio – ES - CEP:
29600-000



Autenticar documento em <http://afonsoclaudio.camaraempapel.com.br/spi/autenticidade>
com o identificador 32003800390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.